

# Influência das Isenções de IVA no Exercício do Direito à Dedução

**Grupo 6:**

Afonso Pinto, 57573

Carlos Marçal, 57239

Diogo Leitão, 53711

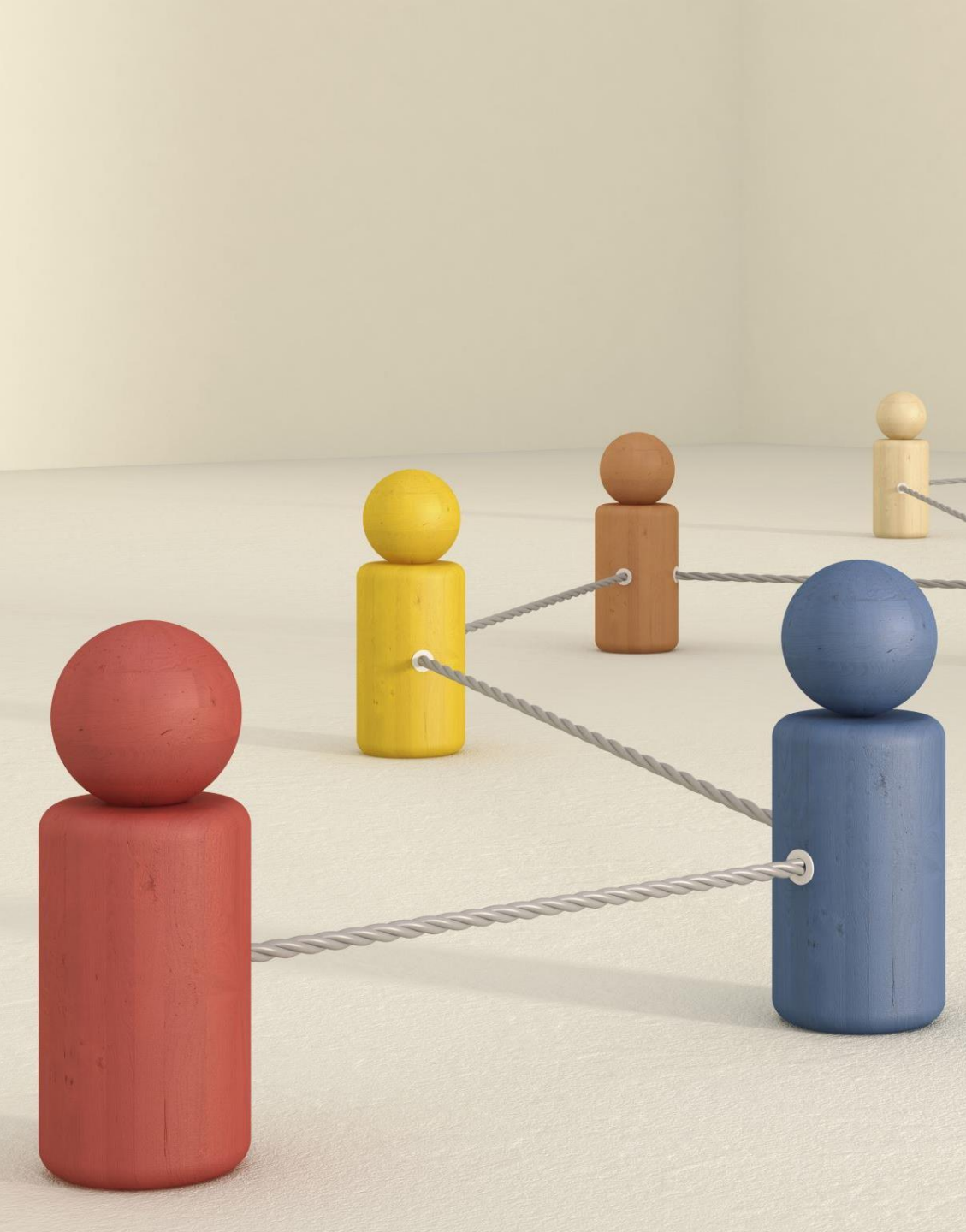
Rita de Moraes, 57831

Rui Santos, 54039

# O que é o IVA?

- É um imposto que se aplica à generalidade do consumo
- Imposto plurifásico
- Imposto neutro
- Imposto de matriz comunitária (UE)

# Regime de Isenção



Fundamentações:

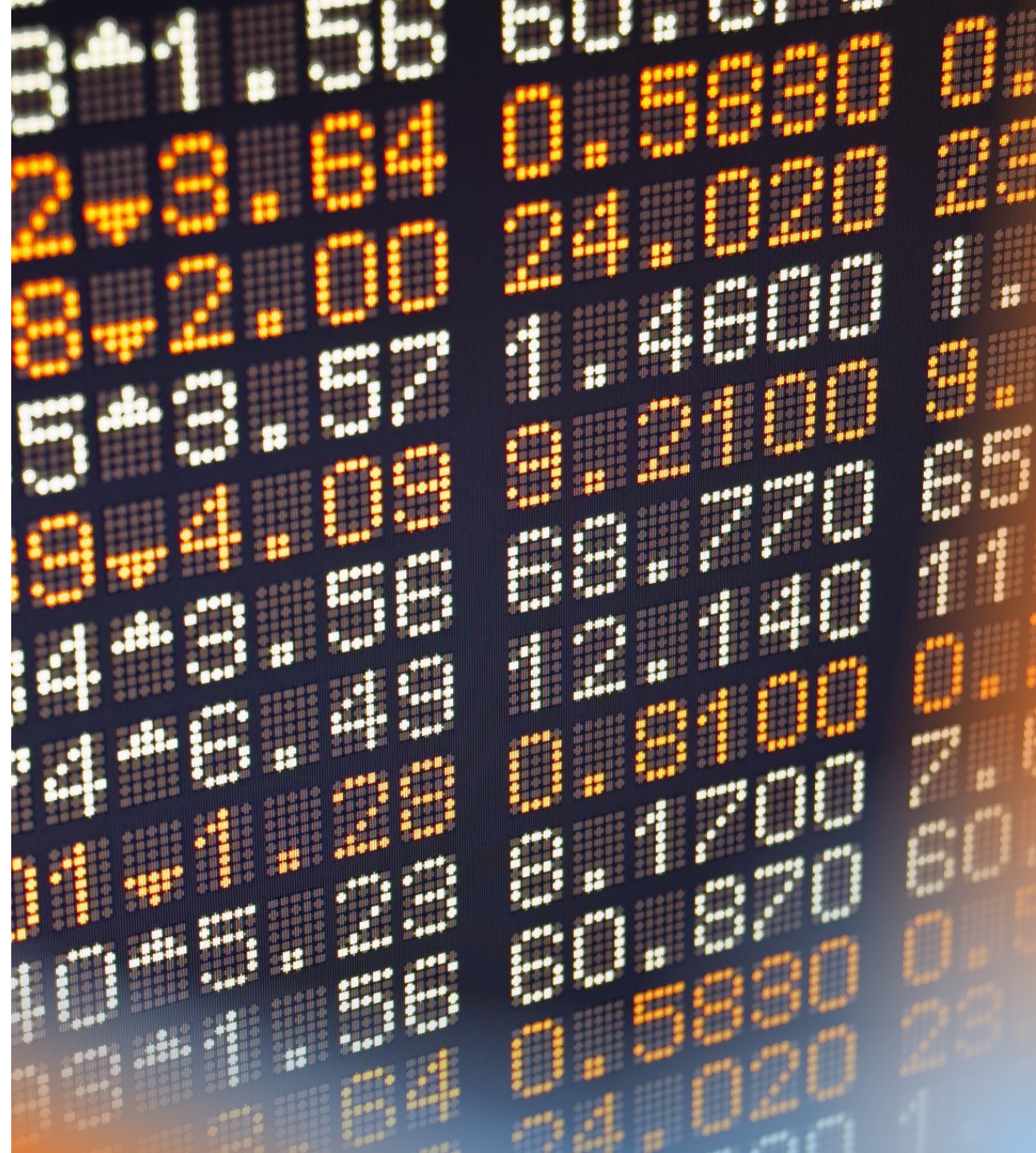
- Social
- Técnica
- Simplicidade

# Regime de Isenção

## Tipos de Isenção:

***Incompletas ou simples*** - quando o sujeito passivo não liquida IVA nas operações ativas, mas também, não pode deduzi-lo nas suas operações passivas.

***Completas ou taxa zero*** - o sujeito passivo não liquida IVA nas operações ativas, mas pode deduzir IVA suportado nas suas operações passivas.





# Isenções nas Operações Internas (Art. 9º CIVA)

Atividades Económicas abrangidas pela isenção:

- Atividades de interesse público;
- Atividades com alguma complexidade e que poderão ser tributadas noutra âmbito;
- Nas prestações de serviços e transmissões de bens conexas ou relacionadas com outras atividades.

O Regime Especial de Isenção (Art. 53º CIVA)

# Renúncia à Isenção (Art. 12º CIVA)

Consiste na possibilidade de um sujeito passivo de optar pela aplicação do imposto às suas operações, apesar de estar sob o direito de isenção do mesmo.

O caso particular da renúncia à isenção na locação ou transmissão de imóveis (Art.º 12, n.º 4, 5):

- Condições Objetivas
- Condições Subjetivas

Renúncia no Regime Especial de Isenção Artg 55º



# Isenções de IVA nas Operações Externas

- **Importação (Art.13º CIVA):** a entrada em território nacional de bens originários ou procedentes de países terceiros que não se encontrem em livre prática ou que tenham sido colocados em livre prática no âmbito de acordos de união aduaneira ou bens procedentes de territórios terceiros e que se encontrem em livre prática.
- **Exportação, operações assimiladas e transportes internacionais (Art. 14º CIVA):** consiste na transmissão de bens expedidos ou transportados para fora da Comunidade Europeia, que de acordo com os princípios gerais adotados no comércio internacional, são tributadas no país destino e isentas de imposto à saída do território nacional.
- **Outras Isenções (Art.15º CIVA):** o caso dos regimes suspensivos.





---

# Isonções nas Operações Intracomunitárias

- Isonções nas Transmissões (Art.14º RITI)
- Isonções nas Aquisições Intracomunitárias de Bens (Art.15º RITI)
- Isonções nas Importações (Art.16º RITI)

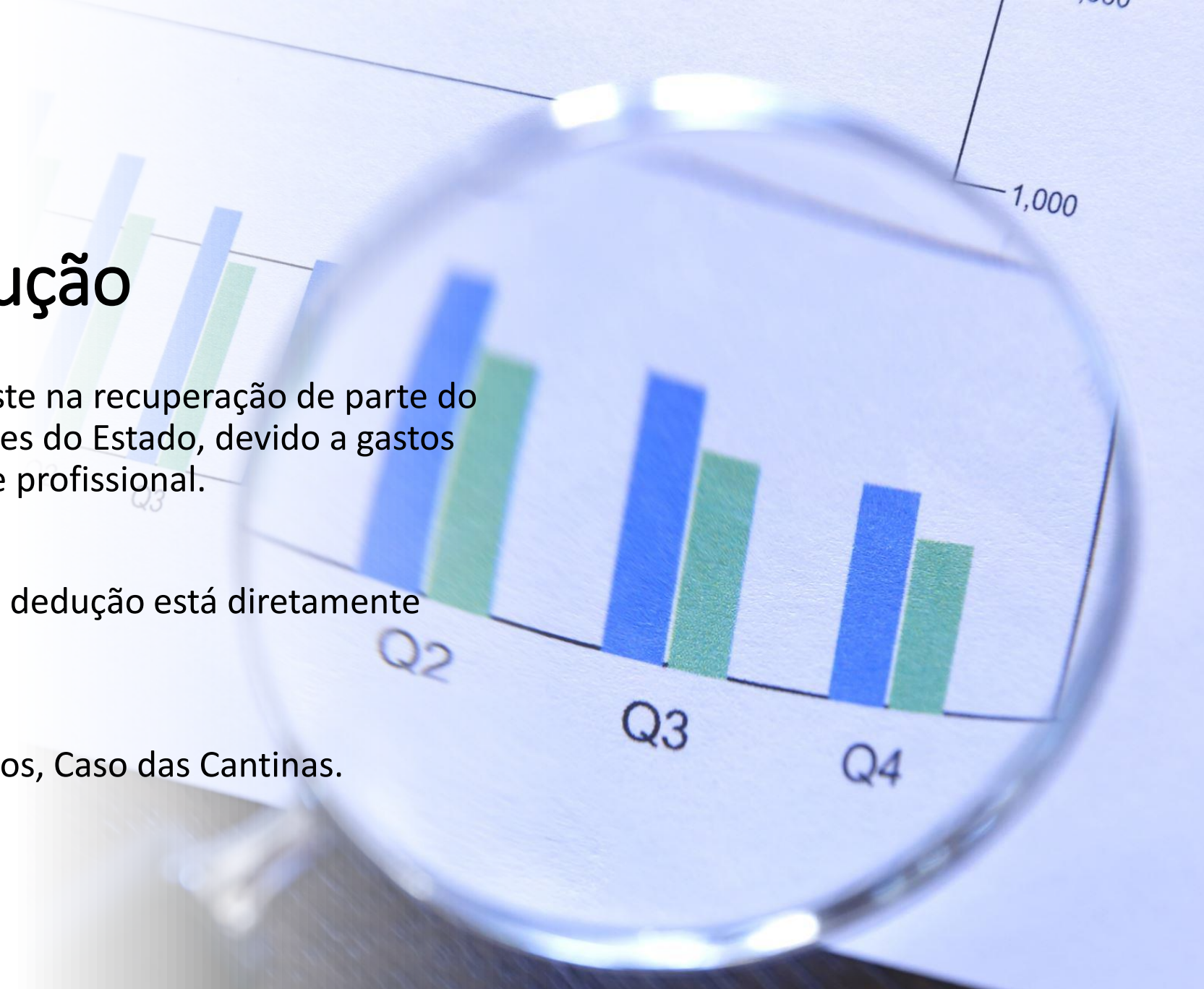


# Efeito das Isenções no Direito à Dedução

O **direito à dedução** consiste na recuperação de parte do imposto entregue nos cofres do Estado, devido a gastos incorridos na sua atividade profissional.

No entanto, este direito à dedução está diretamente ligada ao tipo de isenção.

Exemplos: Caso dos Médicos, Caso das Cantinas.





**Conclusão**